



## PARECER 0027/2025

<b>Processo:</b>	011/2025
<b>Unidade Gestora:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
<b>Julgamento:</b>	MENOR PREÇO POR LOTE
<b>Modalidade:</b>	PREGÃO ELETRONICO
<b>Nº Licitação:</b>	011/2025
<b>Data:</b>	10/01/2025
<b>Valor Total:</b>	397.172,89
<b>Observações:</b>	
<b>Destinatário:</b>	

Trata-se de Parecer do Processo Administrativo nº 011/2025.

Na qualidade de responsável pelo Órgão de Controle Interno e no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 007/2023 e Decreto Executivo nº 184/2024, é de parecer que o Processo Licitatório analisado cumpre o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Executivos nº 82/2022, 84/2022, 85/2022, 86/2022, 87/2022, 88/2022, 89/2022, 90/2022, 16/2023, 113/2023, 186/2023, 73/2024, 177/2024, Portaria nº 314/2024 e Instrução Normativa SCI - 003/2023. Portanto, o presente processo classifica-se como **REGULAR**.

<b>Objeto:</b> AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ASSESSORIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE SALA MAKER E LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS PARA ESTUDANTES DO MUNICÍPIO.	
<b>Protocolo:</b>	<b>Valor:</b> 397.172,89
<b>Observação:</b>	

Município de Águas de Chapecó - SC, 15 de Janeiro de 2025

YAGO HOSS:08906881924  
Assinado de forma digital por YAGO  
HOSS:08906881924  
Dados: 2025.01.15 08:30:22 -03'00'

Yago Hoss  
Controlador Interno

Última alteração:  
1 / 1



## MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ SC

Processo Administrativo nr. 11/2025

Pregão Eletrônico nr. 11/2025

Objeto: Aquisição de materiais e assessoria para implementação de sala maker e laboratório de ciências para estudantes do município de Águas de Chapecó SC.

Assunto: Solicitação de Parecer

A presente manifestação visa atender solicitação do Setor de Compras e licitações do município.

Trata-se de procedimento via Pregão Eletrônico Pregão Eletrônico nr. 11/2025, objetivando "Aquisição de materiais e assessoria para implementação de sala maker e laboratório de ciências para estudantes do município de Águas de Chapecó SC", respeitando o edital e seus anexos, cujo pedido refere a Legislação Civil vigente, seja a Lei 14.133/2021, art.6º, XX c/c art.18, §1º e 2º, ainda inciso XXIII, c/c art.40, §1º, eventuais alterações, dentre demais dispositivos legais aplicáveis, Decr. Federal nr.10.024/2019, eventuais alterações legais, respeitando as disposições da LGPD, objetivando atender necessidades da Administração.

### Parecer

O presente processo licitatório em sua fase inicial demonstra a importância do objeto a ser licitado, com significativos benefícios educacionais aos alunos, facultando a prática e aprendizado de diversas tarefas e atividades, ligadas ao laboratório de ciências, o que vai gerar maior desenvolvimento de habilidades, pensamento crítico e capacidade de resolução de problemas, enfim, tem-se no certame a justificativa, conforme termo de referência, documento de formalização de demanda e no próprio estudo técnico preliminar temos argumentos que dão suporte a importância de tal procedimento e seu objeto(itens).

O procedimento foi autorizado, existindo todo seu regramento conforme um conjunto de exigências, normas e justificativas pertinentes, conforme acima foi referido, contendo descrição de dados inerentes ao DFD; temos a definição da data da efetivação do certame, dentre demais dispositivos legais; temos as disposições contidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, com suas especificações e exigências, prazos, datas, regramentos, etc, conjugando-se aos demais termos do edital e seus anexos.

Denota-se que foram providenciadas e juntadas cotações de outros entes públicos com o mesmo objetivo, já levados a efeito.

Orçamentos, cujos documentos deram margem para formação de preço a ser utilizado como parâmetro no presente certame, dentro do que preconiza a legislação.



02.

O julgamento indicará a(s) classificada(s) com ordem de menor preço ofertado por item (art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021), estando o certame até o presente momento smj, sem anormalidades ou impedimento ao seu prosseguimento.

Temos a informação do Setor Contábil quanto a existência de orçamento, com a descrição das dotações respectivas; Constatamos esclarecimentos sobre a presente pretensão, informações de vedações sobre o certame e execução contratual, tudo nos termos prescritos pela Lei 14.133/2021, bem como, existe informação de cumprimento obrigatório quanto as disposições da LGPD (Lei n.13.709/2018), face aos cuidados com proteção de dados e suas limitações, enfim, as disposições legais estão presentes e o certame, smj, mostra-se em ordem e sem anormalidades.

Ressalta-se quanto a obediência ao que regulamenta a Lei Complementar n.º 123/2006, haja visto que o procedimento busca observar as regras para microempresas, empresas de pequeno porte e demais empresas do gênero.

Consigna-se que *não será descrita toda a legislação (artigos de legislação aplicável), para evitar um documento extenso*, o que também ocorre quanto aos anexos do Edital, pois estão todos relacionados e fazem parte deste procedimento, além do que, são de fácil acesso e públicos, estando junto ao portal nacional de compras públicas (PNCP), bem como no site da Prefeitura municipal ([www.aguasdechapeco.sc.gov.br](http://www.aguasdechapeco.sc.gov.br)).

Denota-se que conforme os documentos e atos referenciados neste processo licitatório, restam atendidas as exigências estabelecidas nas normas para realização do Pregão Eletrônico, com a finalidade de atender a presente demanda.

Desnecessário excesso de citações sobre tal certame, pois, smj, entende-se que foram atendidas as exigências e requisitos legais pertinentes, facultado o seguimento do certame.

Por fim, desde que mantidos os cuidados quanto ao aspecto documental e as devidas publicações legais, smj, este manifesto 'opinativo' é pela legalidade e possibilidade de prosseguimento.

Leve-se este parecer para ciência e deliberação da Autoridade Competente.

Águas de Chapecó SC, 15 de Janeiro de 2025.

DOALCEI DIAS MAURER  
Ass. Jurídico MT10.426